



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 1134 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

Considera de interesse urbano, área de terreno rural e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de interesse urbano, para fins de parcelamento do solo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1.966, a área de terreno rural com 62.101,00 m², localizada no Bairro Serra, com a especial denominação de Jardim Primavera, possui a seguinte descrição.

Inicia-se no ponto B36 localizado junto à boca de um bueiro no Km 22 + 82 m da SP - 103 (Rod. João do Amaral Gurgel) entre a Rod. SP - 103 e terras do Jardim Santa Cruz. Segue subindo confrontando com Jardim Santa Cruz nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: B36-B35, 247º 30', 80,00m e B35-A35, 225º 00', 43,00m; deste segue a direita confrontando com Luiz Eduardo Cunha Almeida, subindo meia encosta até encontrar o marco C, em seguida descendo outra meia encosta indo até um poste na margem da Rod. SP - 103, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: A35-A, 287º 18', 46,07m, A-B, 284º 35', 111,35m; B-C, 273º 17', 121,41m; C-D, 348º 09', 105,53m e D-Poste, 334º 17', 95,89m; deste confrontando agora com a Rod. SP - 103 (João do Amaral Gurgel) segue a direita margeando - a mesma no sentido de Caçapava à Jambeiro numa distância de 402,26 m até o ponto A1, continua margeando a mesma cruzando um acesso, numa distância de 103,13 m indo até encontrar o bueiro ponto B36, onde teve início esta descrição; fechando o perímetro da área supra descrita.

Artigo 2º - O parcelamento da área, identificado no artigo 1º, visa à construção de casas populares através de convenio com o CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 06 de Setembro de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 06 de setembro de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo